



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350207/000124/2020, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** SEI nº 6099584, confeccionada pela TC PM ENF RG: 56.615 **Cyntia** Soares Cruz, chefe da CMMH do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) e CAP PM ENF RG: 89.434 Camila **Reinaldi** Martins Guimarães, CMMH do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM),) documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI nº 6775197, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

### 1. JUSTIFICATIVA

Este TR tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – APÓSITOS II** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A aquisição dos insumos para as CMMHs se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). Os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido as mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de gestão de materiais hospitalares. Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, com o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Evidenciando o resultado de todo o estudo realizado pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar (MMH), de uso comum a todos os serviços de saúde, e instruída pelo Sr. Diretor Geral de

Saúde e pública em BOL (nº 130, 151,161, 171 e 202 de 2019) e composta por uma equipe multidisciplinar de oficiais da SEPM.

Considerando a Padronização dos Materiais Médico-Hospitalares publicado em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, bem como a mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados, melhorando os novos processos de aquisição de insumos para as Unidades de Saúde da SEPM.

A padronização dos MMH foi feita no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises. Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, torna-se público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Informamos que o objeto, **INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – APÓSITOS II** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da SEPM e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

## 2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente TR é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – APÓSITOS II** para as Unidades de Saúde em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM.

2.2 - O objetivo a aquisição, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – APÓSITOS II** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores.

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

Estes objetos constam no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

ITEM	CÓD. ID	MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE
1	149982	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO, MATERIAL: ALGODAO COM GEL, ACABAMENTO: ALGODAO, TAMANHO 40 X 12 CM, TIPO: EXTERNO, MODELO: SEM ABAS, CORDEL: N/A, APLICACAO: POS PARTO, INCONTINENCIA URINARIA, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8540.001.0008 (ID - 149982)	UN	12620
2	62069	ANUSCOPIO DESCARTAVEL, MODELO: FECHADO, COMPRIMENTO: 9,0 CM, DIAMETRO DISTAL: 2,0 CM, DIAMETRO PROXIMAL: 4,0 CM Código do Item: 6515.021.0002 (ID - 62069)	UN	2900
3	158376	ANUSCOPIO DESCARTAVEL, MODELO: FENESTRADO, COMPRIMENTO: 8,8 ~ 9,0 CM, DIAMETRO DISTAL: 1,8 ~ 2,0 CM, DIAMETRO PROXIMAL: 3,5 ~ 4,0 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.021.0004 (ID - 158376)	UN	2200
4	73732	ATADURA GESSADA, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 10CM, COMPRIMENTO: 200CM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: ZIGUE- ZAGUE, PROCESSO GIRO INGLES Código do Item: 6510.002.0008 (ID - 73732)	UN	3620
5	73733	ATADURA GESSADA, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 15CM, COMPRIMENTO: 200CM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: ZIGUE- ZAGUE, PROCESSO GIRO INGLES Código do Item: 6510.002.0009 (ID - 73733)	UN	3820
6	813	ATADURA GESSADA, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 400 CM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: ZIGUE- ZAGUE, PROCESSO GIRO INGLES Código do Item: 6510.002.0004 (ID - 813)	UN	2160
7	64311	ATADURA ORTOPEDICA, MATERIAL: 100% ALGODAO CRU, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 1,80 M, COR: NATURAL, ACABAMENTO: UNIFORME COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, NORMA: NBR 14056 Código do Item: 6510.004.0015 (ID - 64311)	UN	9380
8	64309	ATADURA ORTOPEDICA, MATERIAL: 100% ALGODAO CRU, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 1,80 M, COR: NATURAL, ACABAMENTO: UNIFORME COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, NORMA: NBR 14056 Código do Item: 6510.004.0014 (ID - 64309)	UN	8150
9	74518	ATADURA, TIPO: CREPOM TIPO I, MATERIAL: 100% ALGODAO	UN	25862

		CRU, 13 FIOS/CM2, TAMANHO: 10 CM X 1,80 M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: NBR 14056 Código do item: 6510.038.0015 (ID - 74518)		
10	74552	ATADURA, TIPO: CREPOM TIPO I, MATERIAL: 100% ALGODAO CRU, 13 FIOS/CM2, TAMANHO: 15 CM X 1,80M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: NBR 14056 Código do item: 6510.038.0016 (ID - 74552)	UN	31916
11	74553	ATADURA, TIPO: CREPOM TIPO I, MATERIAL: 100% ALGODAO CRU, 13 FIOS/CM2, TAMANHO: 20 CM X 1,80 M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: NBR 14056 Código do Item: 6510.038.0017 (ID - 74553)	UN	34184
12	74554	ATADURA, TIPO: CREPOM TIPO I, MATERIAL: 100% ALGODAO CRU, 13 FIOS/CM2, TAMANHO: 30CM X 1.80M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: NBR 14056 Código do Item: 6510.038.0018 (ID - 74554)	UN	8000
13	5128	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRA: 5, COR: BRANCO. PCT com 10 unidades. Código do Item: 6510.015.0003 (ID - 5128) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ PESAR 10GR LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME NBR13843,.</b>	UN	417720
14	115758	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NÚMERO FIOS: FIO RADIOPACO 13 FIOS CM², DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCO Código do Item: 6510.015.0032 (ID - 115758) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER DE PACOTE DE 10 UNIDADES.</b>	PCT	69090
15	53495	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 15 CM, NUMERO FIOS: ACOLCHOADA, DOBRA: 4, COR: BRANCO Código do Item: 6510.015.0008 (ID - 53495)	UN	112980
16	149096	CONJUNTO ASPIRACAO MANUAL INTRA UTERINA,CAPACIDADE SERINGA: 60 ML, TIPO SERINGA: VALVULA DUPLA, QUANTIDADE CANULAS ASPIRACAO: 8 CANULAS, TIPO CANULA: IPAS, DIAMETRO CANULAS: 4 MM, 5 MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10 MM, 12MM, ACESSORIO: CONJUNTO ADPTADORES, FRASCO SILICONE, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO Código do Item: 6515.042.0002 (ID - 149096)	CJ	100
17	23424	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA (ESTIMULA),	UN	412

		MATERIAL: BORRACHA, FORMATO: QUADRADO, DIMENSAO (L X C): 5 X 5 CM, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 4 UN Código do Item: 6515.096.0002 (ID -23424)		
18	60714	ELETRODO ELETROCARDIOGRAMA, TIPO: DESCARTAVEL, UTILIZACAO: ADULTO, MATERIAL: PAPEL MICROPOROSO, PINO ACO, CONTRA PINO PRATA, GEL: COM GEL SOLIDO ADERENTE, FIXACAO: AUTO- ADESIVO, DIMENSAO (C X L): N/D Código do Item: 6515.104.0013 (ID - 60714)	UN	<b>70612</b>
19	97685	ELETRODO ELETROCARDIOGRAMA, TIPO: DESCARTAVEL, UTILIZACAO: INFANTIL, MATERIAL: PAPEL MICROPOROSO, PINO ACO, CONTRA PINO PRATA/REVESTIDO EM PRATA, GEL: COM GEL SOLIDO E ADERENTE, FIXACAO: AUTO-ADESIVO, DIMENSAO(CXL):N/D Código do Item: 6515.104.0018 (ID - 97685)	UN	<b>2540</b>
20	53405	ELETRODO ELETROCARDIOGRAMA, TIPO: DESCARTAVEL, UTILIZACAO: NEONATOLOGIA, MATERIAL: ESPUMA IMPERMEAVEL, GEL: COM GEL, FIXACAO: AUTO-ADESIVO, DIMENSAO (CXL):4CMX15MM Código do Item: 6515.104.0012 (ID - 53405)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> CONJUTO DE GEL COM ADESIVO. SERÃO ACEITOS COMPRIMENTO DE 3 A 4 CM X LARGURA 1,5 A 2,0 MM). DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE.	CJ	<b>800</b>
21	24371	ESCOVA DESCARTAVEL ASSEPSIA MEDICA, MODELO: DUPLA FACE, FACES: CERDAS - ESPONJA, SOLUCAO: CLOREXIDINA Código do Item: 6515.101.0001 (ID - 24371)	UN	<b>62900</b>
22	150275	ESCOVA DESCARTAVEL ASSEPSIA MEDICA, MODELO: DUPLA FACE, FACES: CERDAS X ESPONJA, SOLUCAO: SECA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.101.0008 (ID - 150275)	UN	<b>2000</b>
23	22340	ESPECULO VAGINAL MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: MEDIO (NUMERO 2), ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6519.121.0008 (ID - 22340)	UN	<b>4040</b>
24	103235	ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: PROPRIO PARA VIRGENS, PEQUENO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6519.121.0011 (ID – 103235)	UN	<b>1200</b>
25	22341	ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: PEQUENO (NUMERO 1), ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6519.121.0009 (ID - 22341)	UN	<b>4000</b>
26	22337	ESPECULO VAGINAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: NORMAL, TAMANHO: GRANDE (NUMERO 3), ESTERILIZACAO:	UN	<b>1578</b>

		DESCARTAVEL, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6519.121.0005 (ID - 22337)		
27	148418	EXAME GINECOLOGICO, JOGO, QUANTIDADE PECAS: 4, COMPOSICAO: 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA OU ENVELOPE PORTA-LAMINAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.103.0005 (ID - 148418)	UN	6220
28	150987	FIXADOR CITOLOGICO, COMPOSIÇÃO: ETANOL, POLIETILINOGLICOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY 100 ML Código do Item: 6810.295.0004 (ID - 150987)	UN	68
29	7865	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: G, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.007.0001 (ID - 7865)	UN	162850
30	7868	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: XG, CARACTERISTICA CONFECCAO: CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.007.0004 (ID - 7868)	UN	224110
31	82356	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA COR: BRANCO, TAMANHO: RN, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, CORTE NA REGIAO UMBILICAL, ANTI-EXTRAVASAMENTO, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.009.0005 (ID 82356)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SÓ SERÃO ACEITAS FORNECIMENTOS EM PACOTES</b>	UN	4000
32	7871	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: P, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.009.0004 (ID - 7871)	UN	5930
33	7870	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: M, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.009.0002 (ID - 7870)	UN	6430
34	7869	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: G, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.009.0001 (ID - 7869)	UN	7170

35	66413	GAZE (CURATIVO E COBERTURA), TRATAMENTO: NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 cm, COMPRIMENTO: 7,5 cm, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO: HIDROFILA. Código do Item: 6510.025.0007(ID-66413) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ PESAR 600GR LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NBR13843.	PCT	<b>33210</b>
36	84082	GEL CONDUTOR PARA EXAME, TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANCEADO HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Código do Item: 6515.306.0003 (ID - 84082)	UN	<b>1934</b>
37	118137	INCENTIVADOR EXPIRATORIO HIGIENE BRONQUICA, UTILIZACAO: ADULTO E PEDIATRICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPOSICAO: CORPO, BOCAL, CAPUZ REMOVIVEL E ESFERA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, PRESSAO: 18 CMH <sup>2</sup> O, FAIXA FREQUENCIA: 7 ~ 19 HZ Código do Item: 6518.221.0001 (ID - 118137)	UN	<b>250</b>
38	23954	INCENTIVADOR REABILITACAO PULMONAR, TAMANHO: ADULTO, TIPO: VOLUME, CAPACIDADE: 5000 ML Código do Item: 6515.139.0003 (ID - 23954) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ POSSUI GRADUAÇÃO VOLUMETRICA E DISPOSITIVO PARA ORIENTAÇÃO VISUAL DO FLUXO IDEAL.	UN	<b>250</b>
39	23955	INCENTIVADOR REABILITACAO PULMONAR, TAMANHO: PEDIATRICO, TIPO: VOLUME, CAPACIDADE:2500ML Código do Item: 6515.139.0004 (ID - 23955) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVERÁ POSSUI GRADUAÇÃO VOLUMETRICA E DISPOSITIVO PARA ORIENTAÇÃO VISUAL DO FLUXO IDEAL	UN	<b>250</b>
40	84291	KIT GASTROSTOMIA, COMPOSIÇÃO: SONDA CALIBRE 24FR, GUIA PLASTICO 260CM, ADAPTADOR, PINÇA, ALÇA, ANTEPARO, BISTURI, CATETER, CAMPO FENESTRADO, MODELO: ENDOSCOPICA PERCUTANEA Código do Item: 6515.342.0004 (ID - 84291)	UN	<b>100</b>
41	9897	MALHA TUBULAR, TIPO: PUNHO SIMPLES, MATERIAL: ALGODAO BINADO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 15 M Código do Item: 6510.032.0001 (ID - 9897)	UN	<b>20</b>
42	9903	MALHA TUBULAR, TIPO: PUNHO SIMPLES, MATERIAL: ALGODAO BINADO, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 25 M Código do Item: 6510.032.0007 (ID - 9903)	UN	<b>520</b>
43	24555	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: ACO CARBONO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: ACRILICO, PROTECAO:	UN	<b>3211</b>

		N/D, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D Código do Item: 6515.170.0001 (ID - 24555)		
44	157125	PAPEL MONITOR FETAL / CARDIOTOCOGRAFO, TIPO PAPEL: TERMOSENSIVEL, MARCA MONITOR FETAL: GENERAL MEDITECH G6A / G6A PLUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6515.202.0006 (ID - 157125)	UN	150
45	145934	PROTETOR OCULAR, MATERIAL: ALGODAO ATOXICO/ HIPOALERGENICO/ AJUSTAVEL, TAMANHO: GRANDE, COR: BEGE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: PARA FOTOTERAPIA EM RN Código do Item: 6540.025.0007 (ID - 145934)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: AJUSTÁVEL COM VELCRO.</b>	UN	200
46	145935	PROTETOR OCULAR, MATERIAL: ALGODAO ATOXICO/ HIPOALERGENICO/ AJUSTAVEL, TAMANHO: MEDIO, COR: BEGE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: PARA FOTOTERAPIA EM RN Código do Item: 6540.025.0008 (ID - 145935)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: AJUSTÁVEL COM VELCRO.</b>	UN	200
47	145936	PROTETOR OCULAR, MATERIAL: ALGODAO ATOXICO/ HIPOALERGENICO/ AJUSTAVEL, TAMANHO: PEQUENO, COR: BEGE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: PARA FOTOTERAPIA EM RN Código do Item: 6540.025.0009 (ID - 145936)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: AJUSTÁVEL COM VELCRO.</b>	UN	250
48	26369	PULSEIRA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO: ADULTO, COR: BRANCO, TIPO FECHAMENTO: GANCHO, TIPO REGULAGEM FECHAMNETO: 12 PONTOS REGULAGEM, REGISTRO: SEM REGISTRO, LARGURA REGISTRO: 2,5 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 6,5 CM Código do Item: 6532.011.0001 (ID - 26369)	UN	85.000
49	67739	PULSEIRA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO: RECEM NATO, COR: AZUL, TIPO FECHAMENTO: GANCHO, TIPO REGULAGEM FECHAMNETO: N/D, REGISTRO: SEM REGISTRO, LARGURA REGISTRO: 1,8 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 5,4 CM Código do Item: 6532.011.0004 (ID - 67739)	UN	600
50	67738	PULSEIRA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO: RECEM NATO, COR: ROSA, TIPO FECHAMENTO: GANCHO, TIPO REGULAGEM FECHAMNETO: N/D, REGISTRO: SEM REGISTRO, LARGURA REGISTRO: 1,8 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 5,4 CM Código do Item: 6532.011.0003 (ID - 67738)	UN	600
51	149275	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COM TIRA TESTE ZARAGATOA VAGINAL DE POLIESTER ESTERELIZADA, FRASCO PLÁSTICO COM SOLVENTE AQUOSO, ANALISE: DETECCAO DE RUPTURA DE MENBRANAS FETAIS, METODO: IMUNOCROMATICO, FORMA FORNECIMENTO: KIT Código do Item: 6810.381.0446 (ID - 149275)	UN	200

52	27565	RETOSIGMOIDOSCOPIO, TIPO: DESCARTAVEL, COMPRIMENTO: 25 CM, ABERTUTA DISTAL: 20 MM, ABERTURA PROXIMAL: 20 MM Código do Item: 6515.213.0001 (ID - 27565)	UN	2000
53	14367	SACO CADAVER, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,25 µM, FECHAMENTO: ZIPER FRONTAL, COR: BRANCO, DIMENSAO (L X C): 50X100 (PEQUENO) CM Código do Item: 8105.004.0002 (ID - 14367)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> SERÃO ACEITOS VARIAÇÕES DE: LARGURA 40 A 60 E COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM. SERÃO ACEITOS DE OUTRAS CORES.	UN	1000
54	56886	SACO CADAVER, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,25 µM, FECHAMENTO: ZIPER FRONTAL, COR: BRANCO, DIMENSAO (L X C): 90 X 220 (GRANDE) CM Código do Item: 8105.004.0005 (ID - 56886)  <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> SERÃO ACEITOS DE OUTRAS CORES.	UN	40
55	25474	SONDA GASTROSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24FR, CAPACIDADE BALÃO: 15ML, ANEL FIXAÇÃO: COM ANEL, GRADUAÇÃO: CENTIMETRO, TIPO CONECTOR: CONECTOR Y Código do Item: 6515.225.0003 (ID - 25474)	UN	520
56	79743	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO/LABORATORIO, ESCALA: GRAU CELCIUS, GRADUACAO: 0~45 °C, MODELO: CANETA, MATERIAL: PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, AVISO SONORO: COM, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO, RESOLUCAO: 0,1 °C, FUNCOES: A PROVA D'AGUA, TIPO BATERIA: PASTILHA Código do Item: 6685.009.0010 (ID - 79743)	UN	1162
57	100483	TERMOMETRO PORTATIL,FAIXA MEDICAO: -50°C A 70 °C, MODELO: DIGITAL, COR: N/D, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO / 3DIGITOS, ACESSORIO: CABO EXTENSOR, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, TIPO SENSOR: PONTEIRA EM ACO INOX, TENSAO: 1,5V (AAA) Código do Item: 6685.010.0014 (ID - 100483)	UN	50

**OBSERVAÇÃO:**

3.1 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.2- O Plano de Suprimentos (PLS) foi aberto no dia 15/07/2020 nº 0513/2020 e, após seu encerramento no dia 28/07/2020, **não houve órgão aderente**, conforme consta no documento SEI nº 6742952 permanecendo assim o quantitativo discriminado neste TR.

**3.1- QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA UNIDADE DE SEPM CONFORME RECEBIDO  
PELO SEI SEI-350106/001621/2020**

ITEM	ID SIGA	HCPM	HPM NIT	DGO	PPM OLA	PPM CAM	PPM CASC	PPM SJM	CRFPM	SASP	GESAR	COE	DAS	APM	TOTAL
1	149982	7000	0	0	0	0	0	0	2500	0	0	0	3120	0	12620
2	62069	2500	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2900
3	158376	2000	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2200
4	73732	3500	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	3620
5	73733	3500	200	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	3820
6	813	2000	60	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	2160
7	64311	6500	300	0	0	0	0	0	2500	0	0	80	0	0	9380
8	64309	5500	150	0	0	0	0	0	2500	0	0	0	0	0	8150
9	74518	20000	2000	0	72	60	0	150	3100	0	360	120	0	0	25862
10	74552	25000	2300	0	96	60	0	180	3800	0	360	120	0	0	31916
11	74553	30000	300	0	24	0	0	180	3200	0	360	120	0	0	34184
12	74554	5500	600	0	0	0	0	180	1300	0	360	60	0	0	8000
13	5128	360000	25000	0	420	240	1200	1000	13.000	600	540	120	15.600	0	417720
14	115758	60000	0	0	0	0	1200	0	7000	0	540	350	0	0	69090
15	53495	100000	600	0	0	0	0	0	12.300	0	0	80	0	0	112980
16	149096	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
17	23424	0	400	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	412

18	60714	70000	0	0	0	0	0	12	0	0	540	60	0	0	70612
19	97685	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	540	0	0	0	2540
20	53405	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
21	24371	60000	1400	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	62900
22	150275	1000	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	2000
23	22340	2500	400	0	420	0	0	720	0	0	0	0	0	0	4040
24	103235	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200
25	22341	1500	1600	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4000
26	22337	1500	0	0	48	30	0	0	0	0	0	0	0	0	1578
27	148418	1500	2000	0	800	240	1200	480	0	0	0	0	0	0	6220
28	150987	0	24	0	8	0	24	12	0	0	0	0	0	0	68
29	7865	150000	550	0	0	0	0	0	1300	0	80	0	10.920	0	162850
30	7868	200000	2500	0	0	0	0	0	1250	0	80	0	20.280	0	224110
31	82356	4000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4000
32	7871	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	930	0	5930
33	7870	5500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	930	0	6430
34	7869	5300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.870	0	7170
35	66413	7000	1300	0	40	0	20	24.000	700	0	100	50	0	0	33210
36	84082	1200	200	0	4	48	0	180	12	240	0	50	0	0	1934
37	118137	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
38	23954	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250

39	23955	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
40	84291	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
41	9897	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
42	9903	500	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	520
43	24555	2500	200	0	12	5	0	44	360	0	30	60	0	0	3211
44	157125	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
45	145934	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
46	145935	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
47	145936	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
48	26369	82.000	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85.000
49	67739	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
50	67738	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
51	149275	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
52	27565	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
53	14367	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
54	56886	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	40
55	25474	400	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	520
56	79743	1000	40	0	4	2	2	0	72	12	20	10	0	0	1162
57	100483	20	0	0	0	0	6	0	4	20	0	0	0	0	50

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para a confecção deste TR foi encaminhado uma lista contendo os itens padronizados em 2020 do grupo Apósitos II via SEI SEI-350106/001621/2020, para que as Unidades de Saúde respondessem os quantitativos a serem adquiridos no processo licitatório com suas memórias de cálculos. Sendo assim, foram excluídos por seguintes itens de ID 9904, ID 145932 e ID 67743 terem suas solicitações zeradas pelas unidades de saúde.

Convém enfatizar que a memória de cálculo se baseia em um estudo retrospectivo de 12 meses utilizando como fonte de dados o sistema de controle de estoque das centrais de material médico hospitalar (CMMH) das unidades de saúde e na solicitação desta Diretoria através da CI nº 5135147 e o SISESTOQUE implantados em algumas unidades de saúde da SEPM, e previsão de atendimento de procedimentos que necessitam de materiais específicos. Foram realizadas inclusões e adequações nas descrições de itens no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) do Governo do Rio de Janeiro. Desta forma, a memória de cálculo não traduz plenamente a realidade dos serviços.

O procedimento para quantificação é complexo, envolvendo ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (surto, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermagem, entre outras), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais médicos e enfermeiros.

Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Para os itens constantes nesse Termo de Referência, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as unidades HCPM, HPMNIT e outras unidades, e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM de ambas as unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano).

$$\text{CAT} = \{\text{CMM (HCPM)} + \text{CMM (HPMNit)} + \text{CMM (das unidades da SEPM)}\} \times 12$$

Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares publicada em BOL PM nº 012 de 21 de janeiro de 2020, alguns itens não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez e não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial nas unidades de saúde.

Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os materiais médicos hospitalares incluiu um estoque de segurança de 20%, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Ressalto-vos ainda que para auxiliar na estimativa de consumo dos itens foram utilizados dados como números de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

### **5.1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HCPM**

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos SEI Nº 5665555, 5855864 e 5854336.

### **5.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO HPM-NIT**

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos SEI Nº 5595136.

### **5.3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE**

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos SEIs: GESAR SEI N° 5232700, COE SEI N° 5169323, SASP SEI N° 5167988, APM SEI N° 5243939, PPM-CAMP SEI N° 5259822, CFRPM SEI N° 5272507, DAS SEI N° 5390360, PPM-SJM SEI N° 5422856, PPM-CASC SEI N° 5502522, PPM-OLA SEI N° 5580124, PPM-SJM SEI N° 5422856.

## 5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este Termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar da SEPM.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento.

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da instituição.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,

5.6 A entrega poderá ser parcelada conforme definido pelo Setor solicitante em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento. Reitera-se que a entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.7 - Os insumos destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá n° 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.8 - Os demais insumos no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres n° 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

## 6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO :

8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

8.1.1- O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela coordenação de suprimentos na época do contrato.

CAP PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA** - DSS3

8.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMs;

- MAJ PM ENF RG: 76.931 **HELAINÉ CRISTINE MATA DA SILVA** – HCPM

- CAP PM ENF RG: 76.937 **MÁRCIA LOPES RIBAS DE ARAÚJO** - HPM-NIT

- CAP PM ENFRG: 89.458 **LIDIA RODRIGUES** - HCPM

- CAP PM DENT RG: 76.836 **GISELA GONÇALVES SANTOS** - DGO

- 2º SGT PM RG: 68.745 **ALEX SANDRO PEREIRA PINTO** – HPM-NIT

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
2. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM NIT, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

## 7. DAS AMOSTRAS:

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

**8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- economia no consumo de água e energia;
  - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - III- racionalização do uso de matérias-primas;
  - IV- redução da emissão de poluentes;
  - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
  - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
  - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

**10. CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

10.1- Não será exigido garantia contratual tendo em vista que a alínea b) do item 12.1 da cláusula abaixo, **Sanções administrativas**, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
2. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
3. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
5. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I, quando aplicável.

1. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
2. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

## 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### 13. RESULTADOS ESPERADOS:

13-1- Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **Material Médico Hospitalar – APÓSITOS II** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12(doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

### 14. SANÇÕES:

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

16.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, n° 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

Quartel General, 12 de agosto de 2020.

**TERESA CRISTINA GOMES PEREIRA FERREIRA**  
MAJ PM ENFRG 77.238 ID FUNC: 2444106-4  
ASSESSORA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rio de Janeiro, 12 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Gomes Pereira Ferreira, Major**, em 12/08/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **7073211** e o código CRC **B520252F**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000124/2020

SEI nº 7073211

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772